



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 459/2018.
MODALIDADE: Pregão Presencial 049/2018.
TIPO: Menor Preço – Global

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC.I DO ART.48 DA LC 123/06, A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EPP(s) ME e MEI(s).

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória – Departamento de Licitações – Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, Telefone **(35) 3524-0908**, às **14:00 horas do dia 12/07/2018**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO II	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO III	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO IV	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO V	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VI	Minuta do Contrato
ANEXO VII	Modelo da Proposta Comercial
ANEXO VIII	Termo de referência – teto máximo
ANEXO IX	Declaração não possuir servidor público

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente certame a “**Contratação de empresa**



especializada em serviços de consultoria e assessoria em saúde, monitoramento e acompanhamento dos planos e programas, suporte, atualização e monitoramento dos sistemas de saúde do município de São João Batista do Glória/MG”, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame exclusivamente pessoas jurídicas caracterizadas como microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com o Município de São João Batista do Glória;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 Pessoas físicas; e

3.2.3 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de São João Batista do Glória (fazer declaração conforme modelo do anexo IX);

3.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação e propostas exigidos para o certame.

4.2 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 459/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

4.3 Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:



4.3.1 Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- b) Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d) **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo I.**

4.3.2 Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- b) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item "4.3.1".

4.4 Cópia da Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão, sendo que o documento deverá ser exibido no ato ao Pregoeiro.

4.5 O licitante necessariamente deverá ser microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou micro empreendedor individual (MEI) nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e não estar sujeita a qualquer dos impedimentos do § 4º do citado artigo, devendo comprovar essa condição por meio da apresentação da declaração conforme modelo do Anexo V deste Edital e da Certidão expedida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida a menos de 90(noventa) dias.

4.6 A não apresentação dos documentos para credenciamento, não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.7 A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação por membros da equipe de apoio/CPL.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS



5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 459/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

5.2.1 **Impressa em uma via**, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.3 Incumbirá ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, a proposta com a **descrição detalhada do objeto**, onde deverão ser transcritas as especificações do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no “Termo de Referência” e no Relatório “Relação de Preços de referência por Processo”.

5.4 Considerando que o tipo de apuração nesta licitação é o de menor preço Global, o licitante deverá apresentar sua proposta informando o valor unitário e total do item e o valor global da proposta, inclusive por extenso.

5.5 Considerando que o tipo de apuração nesta licitação é o de menor preço global, o licitante deverá cotar todos os itens que compõem o objeto, sob pena de desclassificação.

5.6 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

5.6.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

5.6.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.6.3 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços **em valor unitário e total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;

5.6.4 Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo VIII (termo de referência) e Anexo VI (Minuta do Contrato);

5.6.5 Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;



5.6.6 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o **teto máximo para preços unitários e totais**, definidos no Termo de Referência anexo a este edital;

5.6.7 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e previdenciários, locomoção, hospedagem e alimentação, mão de obra e quaisquer outros ônus que incidam e que porventura venham a incidir sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive os materiais descritos na planilha do objeto.

5.7 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.8 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

5.8.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5.8.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.8.3 O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.8.4 Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

5.8.5 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.

5.8.6 Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

5.8.7 O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e **será aferido depois de finalizada a fase de lances ou negociação**, devendo ser respeitado os unitários e totais.

5.8.8 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

5.9 Do envio e da aceitabilidade da proposta de preços definitiva:

5.9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao (à) Pregoeiro (a), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da declaração do vencedor, a proposta de preços definitiva (acompanhada da planilha (preenchida) com os valores



unitários e totais respeitados o teto máximo de preços e ajustada ao lance final.

- 5.9.2** A proposta definitiva deverá conter a descrição do serviço, valor do item, e valor global da proposta, em valores numéricos da moeda corrente nacional, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 5.9.3** O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado no prazo estabelecido sob pena de desclassificação, sendo que poderá ser enviado pessoalmente ou via correios, desde que seja recebido pelo Pregoeiro dentro do prazo.
- 5.9.4** Caso a licitante opte por enviar a proposta via correios, a mesma deverá ser enviada para o seguinte endereço: Município de São João Batista do Glória, Departamento de Licitações e Contratos, situado na Praça Belo Horizonte, n. 22, Bairro Centro, São João Batista do Glória/MG, CEP:37.920-000.
- 5.9.5** Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta definitiva, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 459/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

6.2 Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **de acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo VI).
- b) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo IX.

6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - 3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo V).
- g) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.

6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado objeto com relação aos sistemas de informação do SUS, captação e procedimento de produção.
- b) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** de implantação treinamento e suporte no SUS AB.
 - 1. Os atestados emitidos por pessoa de direito privado somente será (ão) considerado (s) válido (s) o (s) atestado (s) que apresente nome, RG e/ou CPF e assinatura legível do representante legal.
- c) No caso dos profissionais que prestarão o serviço, forem empregados, deverá a empresa apresentar cópia da CTPS para comprovar o vínculo empregatício.



6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

6.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.4 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2 Do credenciamento:

- 7.2.1** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2.2** O pregoeiro poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.
- 7.2.3** Aberta a sessão, os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.
- 7.2.4** O pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.
- 7.2.5** As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.
- 7.2.6** O pregoeiro analisará a proposta de preços da empresa cujo representante não foi credenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto, poder formular lances.

7.3 Das propostas de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- 7.3.1 Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.
- 7.3.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes sobre o valor global das propostas (por lote).
- 7.3.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.7 A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- 7.3.8 Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo pregoeiro, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.3.9 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.3.10 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.12 **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL**

7.4 Da fase de habilitação:

- 7.4.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.
- 7.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

- 7.4.4 Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5 Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os documentos de habilitação até a decisão final.
- 7.4.6 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8 DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.

8.6 A Pregoeira poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9 DO CONTRATO

9.1 O Município de São João Batista do Glória/MG convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e deste Edital.

- 9.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.



9.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

9.3 Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial atualizado contrato.

9.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de São João Batista do Glória/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

- 10.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 10.1.2** Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;
- 10.1.3** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4** Fizer declaração falsa;
- 10.1.5** Cometer fraude fiscal.

10.2 Além da sanção prevista no item anterior, a licitante está sujeita às seguintes penalidades:

- 10.2.1** Advertência;
- 10.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho ou para assinar o contrato, conforme o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.2.3** A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- 10.2.4** As multas serão creditadas à Conta do Tesouro do Município e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.
- 10.2.5** As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento do contrato, conforme o caso, anexos deste Edital.



11 DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.1 O Município de São João Batista do Glória pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc).

11.2 O pagamento será efetuado em parcela mensal, de acordo com a execução do serviço, após recebimento e aceitação dos mesmos, após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente certificada pelo setor competente.

11.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.4 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
254	02.08.01.10.122.0003.2050.33903900

11.5 O preço dos itens da presente licitação será fixo e irrevogável.

11.6 O preço dos serviços da presente licitação não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos termos da vedação contida no §1º do art. 2º da Lei 10.192/2001, nos primeiros 12 meses de vigência do contrato podendo ser reajustados com base nos índice de variação efetiva dos custos pelo IPCA, em caso de prorrogação.

12 DA GARANTIA

12.1 O Município dispensa a garantia prevista no Art. 56 da Lei 8.666/1993 tendo em vista que os pagamentos serão efetuados parceladamente e sempre após a execução e aceitação do objeto.

13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

13.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

13.1.2 Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores -Regulamento do Pregão;

13.1.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

13.1.4 Lei Complementar n.º 123/06, e alterações posteriores;

13.1.5 Decreto Municipal nº 1.044/2006 e 1.046/2006;

13.1.6 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

14 DA PUBLICIDADE

14.1 O aviso deste pregão será publicado no Jornal Folha da Manhã, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.044/2006 e 1.046/2006, como também, no



quadro de avisos da Prefeitura e disponibilizado por meio eletrônico através do site www.gloria.mg.gov.br.

15 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

15.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone **(35) 3524.0908**.

15.2 Das impugnações:

15.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória ou ainda poderá ser recebida pelo endereço eletrônico licita.gloria@gmail.com.

15.2.2 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas úteis.

15.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

16.2 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

16.4 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.5 Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

16.6 O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.7 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não



prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firmam os direitos das demais licitantes.

16.8 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

16.9 Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com os originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

16.10 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

17.11 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

17.11.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

17.11.2. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

17.11.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.12. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

17.13. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

17.14. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

17.15. As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.



17.16. Reserva-se o Município de São João Batista do Glória a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

17.17. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.18. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.19. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

17.20. O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

17.21. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

17.22. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

17.23. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone **(35) 3524-0908**, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, ou por e-mail: licita.gloria@gmail.com

São João Batista do Glória/MG, 18 junho de 2018 .

**Laila Cristina Pereira
Pregoeira**



ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Procedimento Licitatório: nº 459/2018

Pregão Presencial: nº 049/2018

PROCURAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de São João Batista do Glória/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 049/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Procedimento Licitatório: nº 459/2018

Pregão Presencial: nº 0049/2018

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

() Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Procedimento Licitatório: nº 459/2018

Pregão Presencial: nº 049/2018

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 049/2018**, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Procedimento Licitatório: nº 459/2018

Pregão Presencial: nº 049/2018

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Procedimento Licitatório: nº 459/2018

Pregão Presencial: nº 049/2018

Eu _____, portador do RG _____ e CPF _____, representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARO cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 049/2018**, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO 049/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 459/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.241.778/0001-58, com sede administrativa no paço municipal sito à Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, CEP 37.920.000, neste instrumento representado pela prefeita municipal Aparecida Nilva dos Santos.

CONTRATADO: ***, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ***, com endereço à *****, bairro ***, município de ****, CEP: ***, neste ato representado pelo senhor ***, inscrito no CPF sob o nº. ***, e RG nº. ****, tendo ainda como formas de contato: telefone: ****, e-mail:****.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado conforme cláusulas que seguem, a reger-se de acordo com a lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a ***“Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria em saúde, monitoramento e acompanhamento dos planos e programas, suporte, atualização e monitoramento dos sistemas de saúde do município de São João Batista do Glória/MG”.***”, conforme cláusulas seguintes e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

§ 1º – O contratado somente deverá iniciar a execução do objeto deste contrato após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de São João Batista do Glória.

§ 2º – Os serviços deverão ser realizados de forma contínua, devendo a empresa contratada manter no mínimo 01 (um) técnico nas dependências da Secretaria de Saúde com 01(uma) visita a cada quinzena, totalizando 02(duas) visitas mensais, prestada em horário comercial a fim de atender demanda da



Secretaria de Saúde, bem como o prestador de serviços deverá dar suporte a distância conforme a necessidade da Secretaria.

§ 3º – Os deslocamentos necessários para a execução do serviço serão de responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo único - A duração do contrato regido por este Pregão será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II e artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme artigo 65 da lei 8.666/93.

§ 2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto a ser Contratado, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no Artigo 80 da Lei 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I) - Advertência;

II) - Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1%(um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

b) Na hipótese do contratado inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total contratado, atualizado;

c) O Município de São João Batista do Glória se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Contrato.



III) - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição;

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

§ 1º - O Município de São João Batista do Glória reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

§ 2º - A avaliação será realizada pela secretaria municipal de saúde ou servidor por ela designado Município de São João Batista do Glória, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

§ 3º - Na eventualidade do Município de São João Batista do Glória recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à correção ou à substituição do objeto deste instrumento.

§ 4º - Fica reservado ao Contratante o direito de vetar, a qualquer momento, a execução do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo único - O objeto deste Contrato será recebido pela Secretaria de Saúde do município ou outro funcionário designado pela Prefeita, o qual verificará se o objeto está em conformidade com as especificações.

a) - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstas no Artigo 74 da Lei 8.666/93;

b) - DEFINITIVAMENTE, após o recebimento provisório, e conseqüente aceitação.



CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

§1º - O Município de São João Batista do Glória acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Contrato, através da Secretaria de Saude, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- a) – Mandar suspender a execução do objeto;
- b) – Mandar refazer o serviço defeituoso;
- c) – Suspender o pagamento;
- d) – Rescindir o contrato.

§ 2º - O objeto deste Contrato, mesmo executado e aceito definitivamente, ficará sujeito à correção/substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do profissional, bem como alterações que comprometam a integridade do serviço.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

Parágrafo único - O preço mensal, certo e ajustado para a execução do objeto contratual é R\$ ____ (___), a ser pago em conformidade com o **Pregão nº 049/2018** e cláusula seguinte deste Contrato, inclusos todos os custos diretos ou indiretos, no valor global de _____.

§ 2º - Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando e se decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos custos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispões o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em moeda corrente do país, através de depósito em conta corrente da contratada ou diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, no mês subsequente ao da execução do objeto, no prazo de até o dia 10 (dez) da emissão/entrega e aprovação da nota fiscal.

§ 2º - Nenhum pagamento de acréscimo será autorizado sem o devido aditamento contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES

I - DO CONTRATADO

§ 1º - O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

§ 2º - O Contratado será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 3º - O Contratado reconhece ao Município de São João Batista do Glória o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

§ 4º - O Contratado não poderá sem anuência do Município de São João Batista do Glória, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

§ 5º - O Contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São João Batista do Glória, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

§ 6º - O Contratado é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto no todo ou em parte.

§ 7º - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§ 8º - O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos a serem entregues estejam em perfeitas condições de consumo, não podendo conter quaisquer vícios.

II - DO CONTRATANTE

§ 1º - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único - É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATADO

Parágrafo único - Será expressamente vedada à sub-rogação do Contratado, salvo ex vi do disposto na cláusula seguinte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Convite decorrerão de dotações próprias consignadas no orçamento, representada(s) pela(s) Ficha(s) consignada(s) no presente exercício:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
254	02.08.01.10.122.0003.2050.33903900

§ 2º - Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único - Este Contrato reger-se-á de acordo com a lei 8.666/93, **Pregão nº 049/2018** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR

Parágrafo único - As partes dão ao presente Contrato o valor de **R\$_____ (____)** para fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado



conforme, segue assinado por ambas as partes, devidamente nomeadas e qualificadas.

São João Batista do Glória (MG), de de 2018

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
CNPJ: 18.241.778/0001-58
Aparecida Nilva dos Santos
Prefeita Municipal - Contratante**

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Procedimento Licitatório: nº 459/2018

Pregão Presencial: nº 049/2018

TIPO: Menor Preço GLOBAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

Email:

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria em saúde, monitoramento e acompanhamento dos planos e programas, suporte, atualização e monitoramento dos sistemas de saúde do município de São João Batista do Glória/MG”.

Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Valor Mensal	Valor Global
01	Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria em saúde, monitoramento e acompanhamento dos planos e programas, suporte, atualização e monitoramento dos sistemas de saúde do município de São João Batista do Glória/MG.	12 meses	R\$	

VALOR TOTAL/GLOBAL/LOTE ÚNICO DA PROPOSTA: R\$,.....
(.....)

Prazo de validade da presente proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).



Prazo de execução:

Declaramos que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e previdenciários, locomoção, Hospedagem e alimentação, mão de obra e quaisquer outros ônus que incidam e que porventura venham a incidir sobre a execução do objeto da presente licitação.

Declaramos ciência a todos os termos e exigências do edital a eles nos obrigando como se nesta estivessem transcritos.

Declaramos por fim que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Termo de Referência para **“Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, administrativa, financeira e orçamentária para a Secretaria Municipal de Saúde do São João Batista do Glória/MG”**.

Fundamentação: Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00, Decreto Municipal nº 1044/2006, Decreto Municipal nº 1046/2006 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para a contratação do objeto abaixo discriminado.

Finalidade: Esta contratação visa principalmente: *“... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”*.

Da Qualificação Técnica da Contratada:

1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação e da qualificação do corpo técnico contratada.

Da Especificação e Execução Técnica dos Serviços:

A execução dos serviços é a que segue na planilha abaixo, incluindo o valor máximo:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Valor mensal
01	<ul style="list-style-type: none"> Planejamento das ações, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programas Ministério da Saúde, protocolos assistenciais, organização dos recursos humanos em saúde, captação de recursos, monitoramento, controle e avaliação das pactuações. Proporcionar ao gestor e técnicos municipais conhecimentos das fontes de financiamentos Federais e Estaduais, bem como a utilização destes recursos no dia-a-dia. Oferecer consultoria à Atenção Básica, nos Programas do Ministério da Saúde (PMAQ, PSE, NASF, Rede Cegonha, SISMOB e monitoramento das metas do SISPACTO, entre outros). Assessoria na elaboração de projetos para credenciamento, cadastro 	12 meses	R\$ 3.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento, Plano municipal de saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Quadrimestral Detalhado e Relatório Anual de Gestão.

- Auxiliar no Gerenciamento Financeiro, Financiamento do SUS, Planejamento das Ações à Saúde. Elaboração da apresentação da prestação de contas quadrimestral de acordo com a Lei Complementar 141/2012. Orientação contábil dos instrumentos de planejamento de acordo com a legislação vigente do fundo municipal de saúde, Suporte nos questionamentos relacionados à judicialização da saúde.
- Apoio à implantação do Componente Municipal de regulação, controle, avaliação e auditoria com definição de fluxos, regulamentação, padronização e distribuição físico financeiro. Organização baseada na atenção primária enquanto porta de entrada da rede municipal de saúde.
- Contribuir no Monitoramento dos projetos em andamento como obras de construção, reforma e ampliação das unidades contempladas pelo Programa Requalifica UBS do Ministério da Saúde, projetos em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar, Redução de custos e otimização de recursos. Fornecer treinamento para as equipe de saúde voltado ao acolhimento e humanização do atendimento, assessorar no apoio para elaboração de Protocolos exigidos pelo Ministério da Saúde.
- Realizar monitoramento dos indicadores do pacto pela saúde, PMAQ, PSE, E-SUS- Atenção Básica, Programa Saúde em Casa, entre outros. Fornecer treinamento, monitoramento dos sistemas da atenção básica e sistema de informação ambulatorial à base de dados do DATASUS, Relatórios de organização e aplicação dos recursos financeiros do FNS estadual e municipal. Assessoria voltada para as políticas criadas pelo Ministério da Saúde como a de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e Política Nacional de Práticas integrativas e complementares em saúde.
- **Suporte à implantação, monitoramento e controle do E-SUSAB e prontuário eletrônico.**
- Organização e distribuição do faturamento de consulta, exames e procedimentos realizados na rede de saúde municipal, consoante ao teto financeiro do município. Realizar estudo conjunto com técnicos da Secretaria Municipal de Saúde sobre a estrutura que se apresenta descrever os fluxos existentes, apoio na realização da



	<p>Conferência Municipal de Saúde, utilizar o estudo realizado para levantar os pontos críticos que se apresentam capacitação dos profissionais de saúde por micro área de abrangência. Assessoria referente ao PMAQ (programa de melhoria do acesso e da qualidade), utilização do incentivo financeiro, organização do processo de trabalho, realização e avaliação da UBS (Unidade Básica de Saúde).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoio técnico junto à secretaria municipal de saúde com proposta de alterações necessárias no fluxo de assistência para sanar os pontos críticos apontados, apoio na elaboração de Planos Operativos de acordo com a legislação vigente, apoiar os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde no planejamento da implementação das propostas elencadas; no planejamento e estruturação, implementação e definição de metas dos serviços de controle, avaliação e auditoria. Apoio na elaboração de processo de contratualização dos serviços de saúde, Revisão da PPI – Programação Pactuada Integrada e realização de remanejamento ordinário e extraordinário, Assessoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Municipal, Monitoramento da REMUME (Relação Municipal dos Medicamentos) e diretrizes para sua dispensação. • Assessoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência da dengue, febre de Chikungunya e outros quando necessário, Monitoramento dos indicadores da vigilância em saúde. 		
--	---	--	--

Recurso orçamentário: os recursos a serem utilizados para custeio das despesas da presente contratação serão oriundos de recursos próprios do Município de São João Batista do Glória/MG consignados no orçamento vigente nas seguintes rubricas orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
254	02.08.01.10.122.0003.2050.33903900

Prazo de vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Execução do contrato: Os serviços deverão ser realizados de forma contínua, devendo a empresa contratada manter no mínimo 01(um) técnico nas dependências da Secretaria de Saúde com 1(uma) visita a cada quinzena, totalizando 02(duas) visitas mensais, prestada em horário comercial a fim de atender a demanda da



Secretaria de Saúde, bem como o prestador de serviços deverá dar suporte a distancia conforme a necessidade da secretaria.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente após a execução do serviço, mediante e aceitação dos mesmos, após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente certificada pelo setor competente. **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

Teto máximo: O preço de referência constitui teto máximo para a contratação do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados, conforme disposto no Art. 40, X da Lei 8.666/93.

Fiscalização dos serviços: O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saude de São João Batista do Glória/MG.

Disposições Finais / Informações Complementares: Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

São João Batista do Glória/MG, 18 de junho de 2018.

**Laila Cristina Pereira
Pregoeira**



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

Procedimento Licitatório: nº 459/2018

Pregão Presencial: nº 049/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARA:**

- a) não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Obs: esta declaração deve compor a documentação de credenciamento